



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 84
Proc. Nº. 546/98
Livia Salomão Nogueira
PF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 546/98

Realizada a pesquisa, além da legislação eventualmente já acostada ao projeto, a respeito do assunto também foi localizado:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – cópia parcial: especialmente artigos 110 e seguintes (bens municipais), 148 e seguintes (política urbana), e 185 (parques);
- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002 (art. 89 e seguintes - política urbana);
- Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

À SGP 21 para prosseguimento (cf. fl. 79, verso – antiga ATM).

São Paulo, 25 de julho de 2017.


Christiana Samara Chebib Lienert

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia

OAB/SP 244.472